

CONCURSO

2026

COMUNIDADES DE ENERGIA GULBENKIAN

REGULAMENTO

ENQUADRAMENTO

No cumprimento das suas prioridades estratégicas – a equidade e a sustentabilidade – e reconhecendo a importância das metas de descarbonização para o país, com a garantia de que a transição energética é feita de forma justa para todos, a Fundação Calouste Gulbenkian tem promovido iniciativas que combinam energia, participação e inclusão social. Desde que, em Portugal, foi estabelecido em 2019 o primeiro regime jurídico aplicável ao autoconsumo coletivo de energia renovável, estão ainda a ser dados os primeiros passos em projetos comunitários de energia impulsionados e geridos por cidadãos, associações e autarquias locais. À data, existem em território nacional menos de uma dezena de Comunidades de Energia Renovável – grupos de cidadãos organizados coletivamente para a produção descentralizada, partilha, consumo e armazenamento de energia renovável –, apesar dos benefícios ambientais, económicos e/ou sociais que estes modelos oferecem aos seus membros ou aos territórios onde operam.

A criação de Comunidades de Energia Renovável (CER), de acordo com a definição do Art.º 189.º do [Decreto-Lei N.º 15/2022](#), enfrenta hoje desafios claramente identificados, tais como a falta de literacia energética, de envolvimento cívico e de capacidade de investimento dos cidadãos, aliada à complexidade dos procedimentos administrativos e à morosidade do licenciamento pelas autoridades competentes. A dificuldade existente no acesso à informação torna estes projetos complexos, condicionando a mobilização dos cidadãos e das comunidades locais. Acresce ainda a ausência de conhecimento especializado e a dificuldade em estabelecer parcerias estáveis entre agentes locais diversificados, desde cidadãos e organizações sociais até autarquias e pequenas ou médias empresas.

Face à atual ausência de mecanismos públicos de financiamento dirigidos para o desenvolvimento de Comunidades de Energia Renovável de iniciativa cidadã em Portugal, a Fundação Calouste Gulbenkian associou-se à Coopérnico – Cooperativa de Desenvolvimento Sustentável CRL para apoiar organizações da sociedade civil que promovam a participação dos cidadãos na transição energética, em parceria com autarquias e outros atores locais, permitindo-lhes ultrapassar barreiras estruturais como a do investimento inicial para a implementação física dos projetos, mas também barreiras como a falta de capacitação técnica das comunidades locais e a literacia energética dos cidadãos.

OBJETO E ÂMBITO

1. A Fundação Calouste Gulbenkian pretende apoiar projetos comunitários de energia renovável que promovam uma participação ativa dos cidadãos na transição energética através de um concurso.
2. Para o desenvolvimento deste concurso e acompanhamento dos projetos selecionados para apoio, a Fundação Calouste Gulbenkian associou-se à Coopérnico – Cooperativa de Desenvolvimento Sustentável, uma entidade sem fins lucrativos, com bases sólidas de conhecimento e experiência no desenvolvimento de projetos comunitários de energia renovável e na promoção da participação dos cidadãos na transição energética.
3. Esta linha de apoio, com abrangência nacional, destina-se a fomentar iniciativas locais que envolvam diretamente os cidadãos para a produção, consumo e partilha de energia renovável.
4. Para acompanhamento destas iniciativas/projetos, a Fundação contará com a Coopérnico – Cooperativa de Desenvolvimento Sustentável.
5. Sendo o propósito deste concurso mobilizar cidadãos para o desenvolvimento de CER e ajudar à sua concretização, através de um apoio financeiro e de capacitação às organizações da sociedade civil que promovam estas iniciativas, a FCG privilegia projetos de CER que estejam em fase embrionária ou em desenvolvimento, em detrimento de outros mais consolidados.

6. O apoio financeiro da Fundação Calouste Gulbenkian aos projetos selecionados por concurso, até ao limite máximo de €30.000 (incluindo IVA), pode incluir financiamento de equipamentos de produção de energia renovável para autoconsumo e partilha de energia local e despesas administrativas para a criação de comunidades de energia renovável e licenciamento.
7. Para além de financiamento, as entidades selecionadas poderão beneficiar do apoio complementar de capacitação prestado pela Fundação Calouste Gulbenkian e/ou por entidades parceiras por esta designadas, destinado a apoiar o desenvolvimento das futuras Comunidades de Energia Renovável.
8. O financiamento e o acompanhamento dos projetos terão uma duração aproximada de 12 meses, desenvolvendo-se ao longo de 2027. Espera-se com esta intervenção que sejam criadas as condições para que os projetos financiados se mantenham ativos após o término do apoio da Fundação Calouste Gulbenkian.

OBJETIVO GERAL

O presente regulamento visa estabelecer as regras de um concurso para a atribuição de apoios a projetos comunitários de energia renovável que promovam uma participação ativa dos cidadãos na transição energética e tem como objetivo geral a promoção das Comunidades de Energia Renovável em Portugal, de acordo com a legislação nacional.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS

1. A Fundação Calouste Gulbenkian irá financiar projetos que, na prossecução do objetivo geral deste concurso, apresentem propostas que respondam aos seguintes objetivos específicos:
 - a) Aumentar ações à escala local para a produção descentralizada e consumo local de energia;
 - b) Aumentar o envolvimento e compromisso de entidades do poder local (Juntas de Freguesia) e estruturas de apoio comunitário (Associações, Cooperativas, etc.) em projetos comunitários de energia;
 - c) Promover a organização coletiva com base em modelos de governação participativa;
 - d) Promover a inclusão de cidadãos economicamente vulneráveis nos projetos;
 - e) Promover a participação de comunidades rurais e a diversidade territorial dos projetos;
 - f) Promover a representatividade na liderança ou coordenação dos projetos.

ENTIDADES ELEGÍVEIS PARA CANDIDATURAS

1. Podem candidatar-se a este concurso entidades coletivas sem fins lucrativos de âmbito local.
2. As entidades proponentes têm de reunir os seguintes requisitos:
 - a) Encontrarem-se sediadas em território nacional;
 - b) Estarem legalmente constituídas e devidamente registadas, nos termos da lei;
 - c) Terem a sua situação regularizada junto da segurança social e da autoridade tributária.
3. As entidades proponentes não podem ter, à data de apresentação da candidatura, nenhum pedido de licenciamento em curso ou já aprovado pela Direção-Geral de Energia e Geologia.
4. As entidades proponentes não podem estar a receber, à data de apresentação da candidatura, nenhum apoio de outras entidades financiadoras, públicas ou privadas para projetos no âmbito das Comunidades de Energia Renovável ou AutoConsumo Coletivo.

APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS

1. As candidaturas a este concurso devem ser apresentadas via MyGulbenkian, dentro do prazo estabelecido e em formulário próprio, disponível no website da Fundação Calouste Gulbenkian.
2. Poderão ser solicitados, às candidaturas elegíveis, esclarecimentos adicionais que se considerem relevantes para a análise da respetiva candidatura.
3. Qualquer questão relacionada com a apresentação de candidaturas deve ser colocada via o seguinte e-mail: sustentabilidade@gulbenkian.pt.

PRAZO DE CANDIDATURAS

1. O período para a receção de candidaturas decorrerá de **14 de julho de 2026** a **16 de setembro de 2026** até às 12h, salvo alteração definida pela Fundação Calouste Gulbenkian.

AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DAS CANDIDATURAS

1. A análise de elegibilidade, avaliação e seleção de candidaturas em todas as fases do concurso será efetuada pela equipa do Programa Sustentabilidade da Fundação Calouste Gulbenkian, em colaboração com a Coopérnico.
2. Todas as candidaturas apresentadas, que cumprirem os critérios de elegibilidade, serão avaliadas de acordo com os seguintes parâmetros:
 - a) Caracterização da Comunidade de Energia Renovável a constituir
 - i. Relevância da proposta no contexto do território em que se insere;
 - ii. Impacto potencial (diversidade de pessoas/famílias que o projeto pode envolver; capacidade de chegar a grupos mais vulneráveis);
 - iii. Cartas de recomendação ou de compromisso de parceiros locais.
 - b) Perfil da Entidade Proponente
 - i. Alinhamento da missão institucional com objetivos ambientais, sociais e comunitários;
 - ii. Experiência de intervenção local;
 - iii. Capacidade de mobilização dos cidadãos;
 - iv. Representatividade em termos etários, de género, diversidade cultural, etc. nos Órgãos Sociais da organização;
 - v. Reputação e rede de contactos – projetos anteriores desenvolvidos, rede de parceiros, prémios atribuídos, entre outros.

CRONOGRAMA DO CONCURSO

1. O concurso decorrerá em duas fases. Na 1ª fase, entre **14 de julho e 16 de setembro de 2026**, pretende-se receber candidaturas que constituam manifestações de interesse para a criação de Comunidades de Energia Renovável.
2. No final da 1ª fase, as 20 candidaturas com melhor avaliação passam à 2ª fase do concurso, sendo os resultados da 1ª fase (quer passem à fase seguinte ou não) comunicados individualmente até **15 de outubro de 2026**.
3. As entidades proponentes das candidaturas que passarem à 2ª fase irão participar num **programa intensivo online de duas semanas entre os dias 19 e 30 de outubro de 2026**. Só poderão ser selecionadas para a 2ª fase as entidades proponentes cujos representantes tenham assumido o compromisso de estar disponíveis para participar neste programa intensivo online nas datas referidas.

4. No final da 2ª fase, serão escolhidos 10 projetos finalistas para receber apoio financeiro da Fundação Calouste Gulbenkian, de acordo com o desenvolvimento dos projetos e os resultados obtidos ao longo deste programa intensivo online de duas semanas.
5. A comunicação da decisão do Conselho Executivo da Fundação Calouste Gulbenkian, independentemente do resultado da candidatura (se está ou não entre os 10 finalistas), será feita individualmente até ao dia **30 de novembro de 2026**.
6. A decisão sobre os projetos finalistas cabe à Fundação Calouste Gulbenkian e não é passível de recurso.
7. A Fundação Calouste Gulbenkian reserva-se o direito de não divulgar as avaliações individuais de cada candidatura.

ACEITAÇÃO E ATRIBUIÇÃO DO APOIO

1. A aceitação dos apoios pelas candidaturas finalistas é confirmada através da celebração do contrato correspondente com a Fundação Calouste Gulbenkian, o qual estipula, designadamente, as suas responsabilidades, modo e cronograma de pagamento, bem como as despesas elegíveis.
2. É obrigação do candidato selecionado remeter o contrato assinado à Fundação Calouste Gulbenkian.
3. Para efeitos do número anterior, o contrato pode ser assinado com recurso à assinatura eletrónica qualificada e enviado por via eletrónica ou assinado manuscritamente e enviado por via postal à Fundação Calouste Gulbenkian, para os endereços de contacto indicados no mesmo.

MONTANTE E ALOCAÇÃO DO APOIO

1. Só serão atribuídos apoios financeiros a entidades coletivas legalmente constituídas.
2. Os apoios serão pagos às entidades beneficiárias por transferência bancária e de acordo com um cronograma definido nos termos da sua atribuição.
3. O montante de cada apoio é determinado por ocasião da seleção final da candidatura, nunca ultrapassando os trinta mil euros.

4. São elegíveis todas as despesas diretamente relacionadas com o projeto, incluindo a aquisição de sistemas fotovoltaicos, desde que efetuadas após a celebração de protocolo com a Fundação Calouste Gulbenkian. O financiamento pela Fundação Calouste Gulbenkian obriga à manutenção de um dossier atualizado com informação sobre a execução física e financeira do projeto, incluindo o arquivo de todas as despesas realizadas através do referido apoio.
5. Em caso algum poderá haver duplo financiamento das despesas apoiadas, pelo que os custos elegíveis e efetivamente comparticipados por outros programas, projetos, medidas e ações nacionais ou europeias não poderão ser objeto de financiamento pela Fundação Calouste Gulbenkian.

ENTIDADES APOIADAS

1. As entidades apoiadas desempenham, de forma individual, a função de coordenação do conjunto das atividades que integram a atribuição do financiamento, competindo-lhes:
 - a) Receber e executar diretamente o financiamento atribuído à organização;
 - b) Assegurar e acompanhar a execução do financiamento e propor, caso se justifique, alterações;
 - c) Organizar e manter atualizados os dossiês técnico-financeiros/contabilísticos do apoio;
 - d) Cumprir e fazer cumprir o Regulamento Geral de Proteção de Dados;
 - e) Representar a organização nas ações promovidas pela Fundação Calouste Gulbenkian que têm carácter obrigatório, no âmbito desta linha de apoio.
2. O apoio complementar referido no n.º 7 do Objeto e âmbito, poderá incluir, nomeadamente:
 - a) Sessões de informação, formação e capacitação;
 - b) Apoio técnico e regulamentar relacionado com a criação e desenvolvimento de Comunidades de Energia Renovável;
 - c) Orientação sobre modelos de governação, organização e participação comunitária;
 - d) Apoio na análise de soluções técnicas, económicas e organizacionais aplicáveis aos projetos;
 - e) Apoio à comunicação, mobilização e envolvimento das comunidades locais;
 - f) Apoio transversal relacionado com procedimentos de constituição e licenciamento das Comunidades de Energia Renovável.

3. Este apoio tem natureza exclusivamente informativa, formativa e de capacitação, não constituindo consultoria profissional individualizada, parecer jurídico vinculativo, patrocínio forense, representação judicial ou administrativa, nem substituindo o aconselhamento jurídico, técnico, fiscal, contabilístico ou de outra natureza que as entidades beneficiárias considerem necessário obter.
4. A responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações legais, regulamentares, fiscais, administrativas e operacionais aplicáveis aos projetos apoiados permanece exclusivamente na esfera das entidades beneficiárias.
5. A Fundação Calouste Gulbenkian e as entidades por si envolvidas no acompanhamento dos projetos não assumem qualquer responsabilidade pelas decisões, atos, licenças, autorizações, obrigações legais ou resultados dos projetos desenvolvidos pelas entidades apoiadas, os quais permanecem sob a exclusiva responsabilidade destas.

SUSPENSÃO E CANCELAMENTO DO APOIO

1. A utilização indevida do apoio, o não cumprimento da lei, ou das obrigações a que o beneficiário está adstrito, poderá implicar a suspensão, o cancelamento, ou a devolução à Fundação Calouste Gulbenkian dos montantes recebidos pelo beneficiário e para os quais não haja justificação.

PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

1. Todos os dados pessoais disponibilizados pelos candidatos e pelos beneficiários (doravante “Titulares”) serão tratados exclusivamente para o efeito de gestão da atribuição desta linha de apoio pela Fundação Calouste Gulbenkian, enquanto entidade responsável pelo tratamento dos dados e mediante o consentimento expresso dos mesmos.
2. A Fundação Calouste Gulbenkian poderá ser contactada, relativamente a quaisquer questões relacionadas com o tratamento de dados levado a cabo neste contexto, e para estas finalidades para privacidade@gulbenkian.pt.
3. Os dados pessoais dos Titulares serão conservados pelo período de tempo necessário para atribuição e gestão desta linha de apoio, exceto nos casos em que outro período seja exigido pela legislação aplicável. Alguns dados (a saber, o nome do responsável pela candidatura, data da candidatura, termos e duração da linha de apoio e dados pessoais potencialmente incluídos nos trabalhos e publicações finais) serão conservados por tempo indeterminado pela Fundação Calouste Gulbenkian, no contexto da sua atividade de gestão e conservação de acervo cultural, intelectual e artístico.

4. Os Titulares poderão, a todo o tempo, retirar o consentimento para o tratamento dos seus dados pessoais, de acordo com a legislação aplicável, sem prejuízo de se considerar válido o tratamento efetuado com base no consentimento previamente dado.
O facto de retirar o consentimento implica que a FCG não pode tratar os seus dados pessoais para as finalidades consentidas, e como tal, poderá traduzir-se na impossibilidade de continuar como candidato ou beneficiário desta linha de apoio.
5. A Fundação Calouste Gulbenkian garante aos Titulares o exercício dos seus direitos em relação aos seus dados, como o direito de acesso, retificação, apagamento, oposição, limitação do tratamento e portabilidade, de acordo com a legislação aplicável.
6. A Fundação Calouste Gulbenkian implementa todas as medidas de segurança necessárias e adequadas à proteção dos dados pessoais dos Titulares, quer quando os dados sejam tratados diretamente pela FCG, quer quando os dados sejam tratados por entidades por si subcontratadas.
7. A Fundação Calouste Gulbenkian poderá tratar os dados pessoais recolhidos neste contexto diretamente e/ou através de entidades subcontratantes para o efeito, sendo que serão celebrados contratos adequados com tais entidades subcontratantes, nos termos e com o teor previsto pela legislação aplicável.
8. No âmbito e para os efeitos da atribuição desta linha de apoio, a Fundação Calouste Gulbenkian poderá comunicar os dados dos candidatos, para efeitos de gestão de publicações e de comunicações institucionais. Estas entidades poderão estar sedeadas dentro do território da União Europeia ou fora, sendo que, neste último caso, serão a todo o momento empregues mecanismos adequados, ao abrigo da legislação aplicável, para salvaguardar a segurança dos dados pessoais tratados.
9. Os candidatos poderão efetuar uma reclamação para a Comissão Nacional de Proteção de Dados (“CNPD”) caso considerem que existe um incumprimento das disposições legais relativas à proteção de dados por parte da Fundação Calouste Gulbenkian.

COMBATE À CORRUPÇÃO, AO BRANQUEAMENTO DE CAPITAIS E AO FINANCIAMENTO DE TERRORISMO

1. A Fundação Calouste Gulbenkian adota medidas destinadas a prevenir, detetar e sancionar atos de corrupção e infrações conexas levados a cabo contra ou através dela, nos termos do Decreto-Lei 109-E/2021, de 9 de dezembro, que aprovou o Regime Geral de Prevenção da Corrupção.

2. A Fundação Calouste Gulbenkian recolhe toda a informação necessária para o bom cumprimento das obrigações em matéria de prevenção de branqueamento de capitais e financiamento do terrorismo, em particular as previstas na Lei n.º 83/2017, de 18 de agosto.

PREVENÇÃO DE ASSÉDIO

1. A Fundação Calouste Gulbenkian promove e adota comportamentos não discriminatórios, seja em razão da nacionalidade, etnia, sexo, idade, deficiência física, religião, orientação sexual, opinião ou afiliação política, condenando qualquer forma de assédio moral ou sexual, humilhação verbal ou física e de coação ou de ameaça bem como de abuso e exploração sexual.
2. A Fundação Calouste Gulbenkian tem implementadas medidas de prevenção e combate a todo e qualquer comportamento de exploração, abuso e/ou assédio sexual, que respeitem os princípios previstos no Código de Boa Conduta para Prevenção e Combate ao Assédio no Trabalho e na Política de Prevenção contra a Exploração e Abuso Sexual disponíveis no website da Fundação.

SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

1. A Fundação Calouste Gulbenkian compromete-se a cumprir a legislação ambiental em vigor e a implementar as melhores práticas de gestão ambiental nos processos produtivos ou associados à execução desta iniciativa, através de uma abordagem de ciclo de vida do produto ou do projeto.

DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Para esclarecimento de dúvidas sobre o presente Regulamento, a Fundação Calouste Gulbenkian deve ser contactada através do endereço eletrónico: sustentabilidade@gulbenkian.pt.
2. A Fundação Calouste Gulbenkian reserva-se o direito de não atribuir qualquer apoio, caso as propostas não correspondam aos objetivos definidos para a presente linha de apoio.
3. Todos os casos omissos no presente Regulamento serão resolvidos pelo Conselho Executivo da Fundação Calouste Gulbenkian.

